

# AUTÓGRAFO Nº AUT-161/2015 CONFORME PROCESSO-484/2015

**Dados do Protocolo**

Protocolado em: 08/12/2015 09:03:12

Protocolado por: Débora Geib

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder na remissão de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa.**

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na remissão dos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa dos contribuintes, com base no artigo 172, I do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/1966 - tendo em vista a sua capacidade contributiva.

**Art. 2º** Serão contemplados pela remissão de que trata a presente Lei, os contribuintes a seguir relacionados:

CONTRIBUINTE	CODIGO CONTRIB	RECEITA	REF	ANO	VALOR
ANNITA SEEFELD	15138	IPTU	3518	2015	R\$ 1.155,48
ESPOLIO DE ANTONIO NUNES	9135	IPTU	9135	2015	R\$ 493,36
ESPOLIO DE GENIL SILVEIRA BRAGA	22615	MELHORIA	15504	2014	R\$ 2.465,10
ESPOLIO DE OLINDO ECKER	2367	IPTU	11154	2011- 2012	R\$ 2.163,44
ESPOLIO DE OTTO LUIZ FRANCIOSI	7129	IPTU	3850, 7129	2015	R\$ 1.676,39
ESPOLIO DE SATURNINO VIEGAS	6369	IPTU	6370	2014	R\$ 424,66
KATIUSCIA SVETLANA L. SKREBSKY DA SILVA	18053	IPTU	10215	2010- 2015	R\$ 2.781,52
LUIZ ZANELATTO NETO	9347	IPTU	9347	2013- 2014	R\$ 933,93
MANOEL DECIO GOMES	9328	IPTU MELHORIA	9328	2007	R\$ 14.786,09
MANUEL JANUARIO DE FRAGA FILHO	8705	IPTU	8705	2015	R\$ 575,36
MARIA DE LURDES BARBOSA	9152	IPTU	9152	2015	R\$ 352,23
OLMIRO BERTOLDI	4142	IPTU	4142	2015	R\$ 745,01
SUCESSÃO DE AUGUSTINHO LEONARDO DA SILVA	1520	IPTU	1520	2015	R\$ 270,45
SUCESSÃO DE JULIANO GOBBI	555	IPTU	555	2015	R\$ 1.913,79

SUCESSÃO DE PEDRO ALFREDO LERMEN	38359	IPTU MELHORIA	17526	2015	R\$ 2.056,91
VALDENOR PESSOA DA SILVA CLELIA PEREIRA SA SILVA	7995	IPTU	13564	2012	R\$ 296,34
TOTAL					R\$ 33.090,06

**Art. 3º** Com a extinção do crédito decorrente da remissão de que trata a presente Lei, o setor tributário repassará as informações pertinentes ao setor contábil para a realização de respectivo registro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 7 de Dezembro de 2015.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**